



LEI Nº 177

de 15 de junho de 1978

Cria Escola Municipal Rural e dá outras providências.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no usos de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc... FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica criada uma Escola Municipal Rural no Local denominado Fazenda Pulador, no distrito de Campestre.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE JUNHO DE 1.978

Adão Herodes Xavier
Prefeito Municipal

Lei Nº 177/1978 - 15 de junho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em